



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Prefeitura Municipal de Valença*

### **DECRETO Nº 36, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

**“Dispõe sobre o Tombamento Provisório da Festa de São Jorge no Município de Valença, e dá outras providências correlatas”.**

**Luiz Fernando Furtado da Graça**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a intenção do Município em proteger bens e eventos que possuam valor histórico, arquitetônico, cultural e que caracterizam um valor afetivo para a população valenciana;

**Considerando** o pronunciamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no processo nº. 5438/2023, fls. 02, em favor do tombamento provisório da Festa de São Jorge, como patrimônio imaterial do Município;

**Considerando** que a Festa de São Jorge é uma tradicional festa do Município de Valença, realizada anualmente no Município de Valença há cerca de 58 anos;

**Considerando** a tradição da Festa de São Jorge, que oferece a procissão com cavaleiros desfilando pelas ruas da cidade em homenagem ao Santo Guerreiro, além de barracas e shows festivos;

**Considerando** o artigo 216 caput e incisos I, II, III, IV e V, da Constituição Federal de 1988, que elucida os bens considerados patrimônio cultural brasileiro de natureza material e imaterial;

**Considerando** o § 1º do art. 216, que estabelece a competência do Poder Público em proteger o patrimônio cultural brasileiro, por meio de instrumentos administrativos, dentre eles, o tombamento;

**Considerando** os termos do Decreto Lei nº. 25 de 30 de novembro de 1937, em seu artigo 1º;

**Considerando** os termos do art. 30, IX da Constituição Federal, que estabelece ser também da competência do Município a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação federal e estadual;

**Considerando** o art. 14, III da Lei Orgânica do Município de Valença, que estabelece ser da competência administrativa comum do Município, proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

**Considerando** por fim, a necessidade de proteger as formas de expressão, modos de fazer e viver, as manifestações culturais e sociais que conferem identidade cultural ao povo valenciano;



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Prefeitura Municipal de Valença*

### **DECRETA**

**Art. 1º.** – Fica tombada, de modo provisório, como patrimônio cultural de natureza imaterial, a **Festa de São Jorge**, realizada anualmente no mês de abril no Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º.** – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo encaminhará o estudo detalhado do patrimônio imaterial de que trata o artigo anterior, ao Conselho Municipal de Cultural de Valença, que se pronunciará sobre o seu tombamento em caráter definitivo.

**Parágrafo único:** Para os efeitos do caput deste artigo, o tombamento provisório se equipará ao definitivo.

**Art. 3º** - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo providenciar a inscrição do Tombamento em Livro Próprio;

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2023.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito Municipal**

**Boletim Oficial nº 1613**